

## Anexo B – Referencial de Mérito

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Neste âmbito, é estabelecido que as operações que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

Os critérios de seleção das **categorias A e B devem representar mais de 50%** da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inação.

O mérito é determinado através da aplicação dos seguintes critérios:

- **A - Eficácia e impacto em resultados**
- **B - Eficiência, qualidade e inovação**
- **D - Abrangência e transversalidade**
- **E - Igualdade de oportunidades e de género**

$$MP=15\%A+36\%B+45\%D+4\%E$$

### A - Eficácia e impacto em resultados

A1 - Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado do PO

	5	4	3
A1-Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado do PO	>= 3 postos trabalho a criar	= 2 postos trabalho a criar	= 1 posto de trabalho

## B - Eficiência, qualidade e inovação

$$B=30\%B1+30\%B2+40\%B3$$

B1 - Coerência e racionalidade do projeto (será avaliado, nomeadamente, a qualidade do projeto, a coerência face ao diagnóstico apresentado e a fundamentação das opções de investimento)

- Forte (5): Quando o projeto está bem justificado. Encontram-se claramente identificados os perfis profissionais dos trabalhadores a contratar, relevando total coerência com a estratégia de constituição/concretização/consolidação da entidade.
- Médio (3): Quando o projeto apresenta algumas incoerências ou pouca fundamentação. Não se encontram claramente identificados os perfis profissionais ou não revelam coerência com a estratégia de constituição/concretização/consolidação da entidade.
- Fraco (1): Quando o projeto não está devidamente justificado. Não se encontram claramente identificados os perfis profissionais nem revelam coerência com a estratégia de constituição/concretização/consolidação da entidade.

B2 - Caráter inovador do projeto (será avaliado, nomeadamente, o grau de inovação dos recursos a utilizar e a mobilizar, o grau de inovação para a empresa/para o local onde se insere)

- Forte (5): Quando o projeto é inovador para empresa e território demonstrado pela estratégia de investimento associada à criação dos postos de trabalho
- Médio (3): Quando o projeto é inovador para empresa ou território demonstrado pela estratégia de investimento associada à criação dos postos de trabalho
- Fraco (1): Quando não está devidamente demonstrado o caráter inovador da estratégia de investimento associada à criação dos postos de trabalho

B3 - Sustentabilidade prevista para o projeto após o financiamento

- Forte (5): Quando a sustentabilidade prevista para a manutenção dos postos de trabalho criados está bem justificada e é coerente
- Médio (3): Quando a sustentabilidade prevista para a manutenção dos postos de trabalho criados está justificada mas apresenta algumas incoerências

- Fraco (1): Quando a sustentabilidade prevista para a manutenção dos postos de trabalho criados não está bem justificada ou apresenta algumas incoerências

#### D - Abrangência e transversalidade

$$D=90\%D1+10\%D2$$

D1 - Grau de integração do projeto em planos de intervenção mais abrangentes

Enquadramento EDL	
Forte	5
Médio	3

#### Enquadramento na EDL

**Nível de contribuição do projeto para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) do Território do interior do Algarve Central.**

Subcritérios	Objetivos EDL
<p><b>Forte</b>- Contribui para 3 objetivos ou mais objetivos da EDL</p> <p><b>Médio</b> - Contribui até 2 objetivos da EDL</p>	<p><b>I) Apoiar a criação de empresas e do próprio emprego</b> A operação apoia uma nova empresa que tenha como objetivo a satisfação de necessidades insuficientemente preenchidas na comunidade. A verificar através da declaração de início de atividade.</p> <p><b>II) Promover o desenvolvimento e a expansão do tecido empresarial existente</b> A operação visa apoiar o desenvolvimento e a expansão de empresa já existente. A verificar através da ficha de imobilizado entregue à data da candidatura, assinada pelo TOC.</p> <p><b>III) Estimular a criação de dinâmicas de cooperação empresarial local</b> A operação contempla, de forma explícita, a cooperação com outras empresas do território Interior do Algarve Central. A aferir através do estabelecimento de protocolos de parceria.</p>

	<p><b>IV) Apoiar a criação e melhoria de espaços de acolhimento e permanência no território</b></p> <p>A operação visa a criação ou melhoria de espaços enquadrados nos CAE's: 55202 (apenas melhoria e expansão); 55204; 553, 559, 55201.</p> <p><b>V) Valorizar e potenciar os produtos associados aos recursos endógenos</b></p> <p>A operação enquadra-se nos CAE's: 93293; 91042; 79110; 10711; 10712; 11012; 11013; 11050; 13102; 13202; 16292; 16293; 16295; 20420; 20530; 23312; 23321; 23322; 35113; 47112; 47210; 47220; 47240; 47250; 47291; 47292; 56104; 56106; 56210; 56303; 91041.</p>
--	---

D2 - Grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente

Enquadramento RIS 3	
Forte	5
Médio	4
Fraco	3

Sendo que:

- Forte (5): Evidencia forte integração/articulação com as principais prioridades da estratégia territorial
- Médio (4): Apenas remete para referências genéricas às principais prioridades da estratégia territorial
- Fraco (3): Não evidencia integração/articulação com as principais prioridades da estratégia territorial.

Ver anexo E resumo da estratégia RIS3 Regional

## E - Igualdade de oportunidades e de género

E1 - Contributo para a igualdade de oportunidades, nomeadamente no que diz respeito ao empreendedorismo jovem e feminino.

- Forte (5): Mais de um contrato de trabalho será celebrado para criação de emprego no âmbito do projeto com pessoas de grupos excluídos, socialmente desfavorecidos ou vulneráveis
- Médio (3): Um contrato de trabalho será celebrado para criação de emprego no âmbito do projeto com pessoas de grupos excluídos, socialmente desfavorecidos ou vulneráveis
- Fraco (1): Outras situações elegíveis